



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N.º. 007/2010.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES,

Cumprimentando cordialmente V.Ex^a e demais pares dessa casa de Leis, estamos encaminhando em apenso o projeto de Lei n.º. 007/10 que dispõe *Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, Conforme, Artigo 40, Artigo 41 Inciso II, Artigo 42, Artigo 43 Inciso III da LEI 4.320/64.*

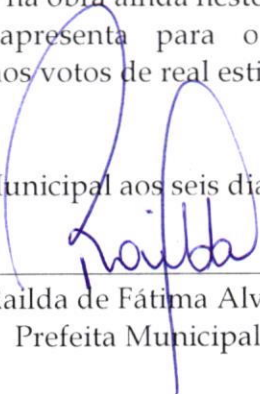
O citado Projeto visa à disponibilidade orçamentária para Pavimentação Asfáltica do Parque de Exposição do nosso município.

O recurso no valor de R\$ 108.384,00 (cento e oito mil e trezentos e oitenta e quatro centavos) foi adquirido junto a Secretaria de Turismo do Estado, o qual é de extrema importância para nosso município, e estará melhorando a infraestrutura do Parque de Exposições, podendo assim oferecermos um melhor acesso e estrutura a população presente nos eventos que acontecerão naquele local, segue em anexo a Planilha de Serviços, o Memorial Descritivo e o Cronograma Físico Financeiro desta Obra.

Face ao exposto e certo de que V.Ex^a e demais nobres não medirão esforços para que o projeto em pauta seja aprovado em CARATER DE URGÊNCIA ESPECIAL, uma vez que por ser um recurso adquirido através de Emenda Parlamentar, temos que realizar processo Licitatório enviar cópia do documento e dar andamento na obra ainda neste mês.

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para externarmos votos de real estima e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal aos seis dias do mês de maio de 2010.



Railda de Fátima Alves.
Prefeita Municipal.

Câmara Municipal de
Nova Nazaré
Aprovado por Unanimidade

Ao EXMO Sr.
Marcelo Rodrigues de Azeredo.
Presidente da Câmara.

Em 14/05/2010

Visto

Fones: (66) 3467-1019 | 1020 | 1018 | 1030

Av. Jorge Amado, SINº Centro - CEP: 78.638-000 - Nova Nazaré - Mato Grosso



Câmara Municipal de
Nova Nazaré
Aprovado por Unanimidade

Em 14/05/2010
[Signature]
Visto

PROJETO LEI Nº. 007/2010
EM 06 DE MAIO DE 2010

*Dispõe sobre a Autorização para abertura de
Credito Adicional Especial, Conforme, Artigo 40,
Artigo 41 Inciso II, Artigo 42, Artigo 43 Inciso III
da LEI 4.320/64.*

A Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Sra. **RAILDA DE FATIMA ALVES** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 108.384,00 (cento e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias não previstas no orçamento inicial de 2010, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 20 – Agricultura

Unidade: 0320 – Feira de Exposições Agropecuária

Projeto/Atividade: 20.602.0320.0000 – Feira de Exposição Agropecuária

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação..... R\$ 108.384,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente e transferência extra-orçamentária proveniente do Contrato de Repasse 0309401-83/2009, conforme discriminado abaixo:

Transferência proveniente do Contrato de repasse 0309401/2009..... R\$ 108.384,00

Total R\$ 108.384,00

Art. 3º - Fica acrescentado no anexo de Programa, Meta e Ação previsto no PPA lei nº. 293/09, LDO lei nº. 292/09 e LOA lei nº. 307/09 para Exercício de 2010, o projeto,

[Signature]
Raidla de Fatima Alves
Prefeita Municipal
Nova Nazaré - MT

Fones: (66) 3467-1019 | 1020 | 1018 | 1030

Av. Jorge Amado, SINº Centro - CEP: 78.638-000 - Nova Nazaré - Mato Grosso



programa, meta e ação mencionado no artigo 1º deste projeto, tornando-se prioritário para o exercício corrente.

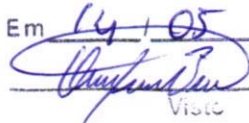
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Em 06 de Maio de 2010


RAILDA DE FATIMA ALVES
Prefeita Municipal

Gestão 2009 a 2012

Câmara Municipal de
Nova Nazaré
Aprovado por Unanimidade

Em 14 / 05 / 2010

Visto

Fones: (66) 3467-1019 / 1020 / 1018 / 1030

Av. Jorge Amado, S/Nº Centro - CEP: 78.638-000 - Nova Nazaré - Mato Grosso



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo
SEDTUR

OF.Nº. 0086/2010/GAB/SEDTUR.

Cuiabá-MT, 18 de Janeiro de 2009.

Excelentíssima Senhora
RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal
Avenida Jorge Amado Nº. 901, Centro, CEP: 78638-000 – NOVA NAZARÉ-MT.

Senhora Prefeita,

Vimos através deste, solicitar os vossos préstimos de nos fornecer o mais breve possível documentação conforme anexo, para que possamos dar início ao processo licitatório de execução da Obra de Pavimentação das Dependências do Parque de Exposições no valor de **R\$ 108.384,00 (Cento e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais)** que foi contemplado na emenda do Deputado Federal Eliene, Junto ao Ministério do Turismo.

Despedimos-nos, ressaltando a elevada estima e consideração que temos por vossa excelência.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de
Nova Nazaré
Aprovado por Unanimidade

Em 14.05.2010


Visto

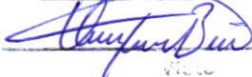

VANICE MARQUES

Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo

*Recb
22/01/10
101 F02
Vanice*

Câmara Municipal de
Nova Nazaré

Aprovado por Unanidade

Em 14 / 05 / 2010
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE N.º 0309401-83/2009/MTUR/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO, NA FORMA ABAIXO:**

A UNIÃO FEDERAL, por meio da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n.º 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto n.º 66.303, de 06 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 6.473, de 05 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 00.360.305/0001-04 e a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.998.859.0001-31 na qualidade de Contratado no Contrato de Repasse n.º 0309401-83/2009/MTUR/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA



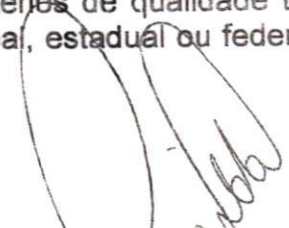
O presente INSTRUMENTO tem por objetivo incluir o item III do Contrato de Repasse n.º 0309401-83/2009/MTUR/CAIXA, firmado em 31/12/2009, realizado segundo os termos do Programa: Turismo Social no Brasil, que passa a ter a seguinte redação:

“III – ENTE INTERVENIENTE EXECUTOR – Prefeitura Municipal de NOVA NAZARÉ-MT, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 04.202.280.0001-711, neste ato representado pela Prefeita Municipal RAILDA DE FÁTIMA ALVES, portador do RG n.º 2219064 SSP/GO e CPF n.º 645.061.931-72, doravante denominado simplesmente ENTE INTERVENIENTE EXECUTOR.”


e incluir na cláusula terceira – item 3.3, a qual será grafada da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:**3.3 - DO ENTE INTERVENIENTE EXECUTOR**

a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Contrato de Repasse, observando os critérios de qualidade técnica, normas e procedimentos de preservação ambiental - municipal, estadual ou federal, conforme o caso, os prazos e os custos previstos;



Em 14 | 05 | 2010



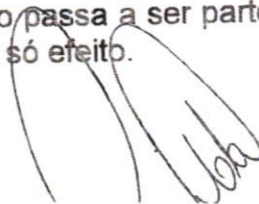
- b) apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- c) apresentar à CONTRATANTE relatório da utilização da contrapartida proporcional a cada parcela a ser liberada, a qual deverá ser realizada de acordo com a execução físico-financeira;
- d) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- e) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, para recebimento dos recursos por intermédio do CONTRATADO;
- f) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.504/05 e na IN STN 01, de 15 de janeiro de 1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação;
- g) inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do contrato de repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- h) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- i) registrar as informações solicitadas na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127/08 no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, à medida de sua implementação;
- h) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.”

e ainda, alterar a cláusula Oitava – item 8.6, o qual passou a ser grafado da seguinte forma:

“8.6 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência n.º 0016 - **Paiguás**, em conta bancária de n.º 0016.006.00647271-7 em nome do CONTRATADO, e na conta bancária n.º 1308.006.399-5 - **Agência Barra do Garças** em nome do INTERVENIENTE EXECUTOR, vinculadas a este Contrato de Repasse.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, e o presente Termo passa a ser parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.



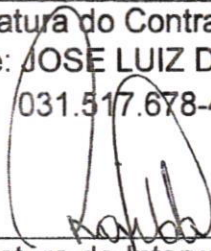
CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

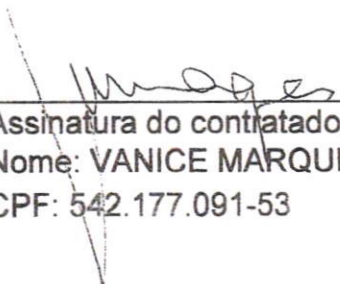
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 18 de Março de 2010
Local/Data

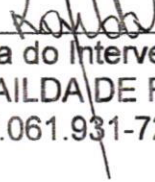
Assinatura do Contratante
Nome: JOSE LUIZ DIAS
CPF: 031.517.678-42



Assinatura do contratado
Nome: VANICE MARQUES
CPF: 542.177.091-53

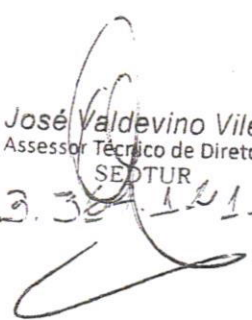


Assinatura do Interveniante Executor
Nome: RAILDA DE FÁTIMA ALVES
CPF: 645.061.931-72



Testemunhas
Nome: Helena Marli Appio
CPF:

Nome: José Valdevino Vilela
Assessor Técnico de Diretoria
SEDTUR
CPF: 359.384.101-00



Câmara Municipal de
Nova Nazaré
Aprovado por Unanimidade

Em 14/05/2010

Viço